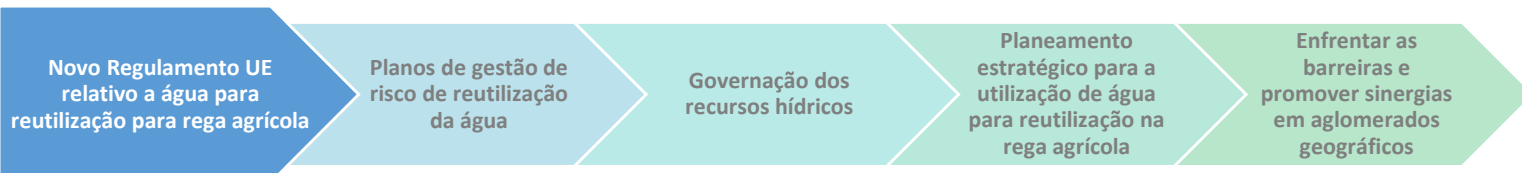




# Pacote de informações 6

## Autoridades e decisores políticos

### Ficha informativa 6.1 – Novo Regulamento UE relativo à água para reutilização para rega agrícola: factos e números.



**SUWANU EUROPE** é um projeto H2020 que tem como objetivo a troca eficaz de conhecimentos, experiências e competências entre praticantes e intervenientes relevantes na utilização de água para reutilização na agricultura. Esta é a primeira ficha de um conjunto de cinco fichas informativas incluídas no Pacote de Informações 6, dirigido às autoridades e aos decisores políticos. Descreve o âmbito e conteúdos da atual proposta de regulamento da UE sobre requisitos mínimos para a reutilização de água na rega agrícola.

#### 1. Introdução

A reutilização da água para rega agrícola tem sido praticada em diversos territórios da Europa durante séculos. A reutilização planeada da água, em conformidade com os regulamentos nacionais específicos, é uma prática mais recente, datada do início dos anos 1980. O interesse da União Europeia em regular a utilização de água para reutilização para rega agrícola tornou-se uma prioridade em 2012 com a publicação da Comunicação da Comissão sobre «[Uma matriz destinada a preservar os recursos hídricos da Europa](#)», que destacava a necessidade de criar um instrumento para regular as normas para a reutilização da água ao nível da União e para remover as barreiras a uma utilização generalizada desta fonte de água alternativa.

Em dezembro de 2019, o Conselho da UE anunciou um «[acordo provisório sobre a reutilização de água para rega agrícola](#)» resultante dos trabalhos do terceiro trólogo e do Comité dos Representantes Permanentes. Essa proposta de consenso foi submetida à consideração do Parlamento e desde então está pendente para a sua aprovação final. Esse «acordo provisório» é o documento de referência que tem vindo a ser utilizado para elaborar este resumo da ficha informativa, com frases e parágrafo retirados diretamente do documento.

#### 2. Conteúdos

O «[Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos mínimos para a reutilização de água](#)» (dezembro 2019) proposto inclui uma lista de 44 Considerações que abrangem o interesse, âmbito de aplicação, objetivos e as informações de apoio da proposta de regulamento, que é seguida por uma série de 16 artigos e 2 anexos. As secções seguintes resumem os tópicos mais relevantes abordados nesses Artigos e Anexos.

#### 3. Artigos

O **artigo 1.º** descreve o objeto e finalidade do Regulamento, nomeadamente:

1. O presente regulamento estabelece requisitos mínimos para a qualidade da água e a respetiva monitorização, bem como disposições sobre a gestão dos riscos, para a utilização segura da água para reutilização no contexto da gestão integrada da água.
2. O presente regulamento tem por objetivo garantir que a água para reutilização seja segura para a rega agrícola, e desta forma assegurar um elevado nível de proteção da saúde humana e animal e do ambiente.

O **artigo 2.º** apresenta o âmbito de aplicação do Regulamento e proporciona em específico a possibilidade dos Estados-Membros para decidir se a rega agrícola com água para reutilização é apropriada nos seus territórios:

1. O presente regulamento é aplicável sempre que as águas residuais urbanas tratadas forem reutilizadas, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Diretiva 91/271/CEE, para a rega agrícola, tal como previsto no anexo I, secção 1.
2. Qualquer Estado-Membro pode decidir que não é conveniente reutilizar água para a rega agrícola numa ou em múltiplas regiões das suas bacias hidrográficas ou partes destas, tendo em conta critérios especificamente indicados.

O **artigo 3.º** apresenta as 15 definições específicas adotadas pelo Regulamento quando é feita referência, e são descritas atividades de reutilização de água para rega agrícola. Os termos mais relevantes são:

1. '«**Água para reutilização**», águas residuais urbanas que tenham sido tratadas em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Diretiva 91/271/CEE e que resultem de um tratamento adicional num sistema de produção de água para reutilização nos termos do anexo I, secção 2, do presente regulamento.
2. «**Sistema de produção de água para reutilização**», uma estação de tratamento de águas residuais urbanas ou outra instalação destinada a submeter águas residuais urbanas a um tratamento adicional que cumpra os requisitos estabelecidos na Diretiva 91/271/CEE, a fim de produzir água que seja adequada a uma utilização especificada no anexo I, secção 1, do presente regulamento.
3. '«**Ponto de conformidade**» o ponto em que um operador do sistema de produção de água para reutilização entrega a água para reutilização ao interveniente seguinte na cadeia.
4. «**Sistema de reutilização da água**», o conjunto de infraestrutura e outros elementos técnicos necessários para produzir, fornecer e utilizar água para reutilização. Tal inclui todos os elementos desde a entrada da estação de tratamento de águas residuais até ao(s) ponto(s) em que a água para reutilização é aplicada para rega agrícola, incluindo as infraestruturas de distribuição e armazenamento, se aplicável.

O **artigo 4.º** resume os requisitos aplicáveis aos sistemas de produção de água para reutilização e qualidade da água para reutilização. Uma primeira secção cobre os objetivos operacionais dos operadores encarregados de produzir água para reutilização com uma qualidade adequada (até ao ponto de conformidade) e uma segunda secção descreve as obrigações dos operadores de controlar a qualidade da água para reutilização para garantir o cumprimento dos requisitos aplicáveis.

O **artigo 5.º** introduz um ponto novo do Regulamento: a necessidade de estabelecer e implementar um plano de gestão dos riscos. Este artigo apresenta o objetivo do plano, os intervenientes responsáveis pelo seu desenvolvimento, os elementos incluídos no plano, e uma série de requisitos específicos.

O **artigo 9.º** descreve as responsabilidades dos Estados-Membros em matéria de informação e sensibilização em relação às atividades de reutilização de água. Além disso, o **artigo 10.º** descreve a necessidade de os Estados-Membros informarem o público sobre as atividades de reutilização de água. Ainda, o **artigo 11.º** estabelece o calendário de apresentação de relatórios que os Estados-Membros têm de seguir para comunicar os resultados das suas atividades de monitorização.

Finalmente, o **artigo 16.º** define o período de entrada em vigor e aplicação do Regulamento:

*«O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia. O presente regulamento é aplicável a partir de... [três anos após a data de entrada em vigor do presente Regulamento].*

#### 4. Anexos

O **anexo I** enumera os quatro usos agrícolas (A, B, C e D) permitidos para a água para reutilização e os requisitos mínimos de qualidade aplicáveis à água para reutilização destinada à rega agrícola. Por fim, o Anexo I apresenta o requisito para «uma monitorização para fins de validação deve ser efetuada antes da entrada em funcionamento de um novo sistema de produção de água para reutilização, e sempre que o equipamento for modernizado e sempre que forem adicionados novos equipamentos ou processos».

O **Anexo II** abrange em detalhe os elementos essenciais da gestão de riscos. Foi preparada uma ficha informativa específica sobre os objetivos e âmbito do plano de gestão dos riscos da reutilização da água exigido pelo Regulamento.

#### Referências bibliográficas

[Minimum quality requirements for water reuse in agricultural irrigation and aquifer recharge, 2017.](#)

[Regulation of the European Parliament and of the Council on minimum requirements for water reuse, 2018.](#)

[Opinion of the European Council adopted in June 2019.](#)

[Position of the European Parliament published in February 2019.](#)

#### CONTACTOS:

Coordenador

Rafael Casielles (BIOAZUL SL)

Avenida Manuel Agustín Heredia nº18 1ª Málaga (ESPAÑA)

Email | [info@suwanu-europe.eu](mailto:info@suwanu-europe.eu) Website | [www.suwanu-europe.eu](http://www.suwanu-europe.eu)

#### CONTACTOS:

Responsável pela ficha informativa

Rafael Mujeriego

Presidente do ASERSA

Email: [presidente@aseraga.es](mailto:presidente@aseraga.es) | Website | [www.aseraga.es](http://www.aseraga.es)



THIS PROJECT HAS RECEIVED FUNDING FROM  
THE EUROPEAN UNION' HORIZON 2020 RESEARCH  
AND INNOVATION PROGRAMME  
UNDER GRANT AGREEMENT N. 818088



asersa

Asociación Española de Reutilización Sostenible del Agua